
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.566 /2026

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 11.552.186,00** (onze milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e seis reais), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
0010.0302.0040.1731 - CENTROS ESPECIALIZADOS EM REABILITAÇÃO – CER
2267 34490510000000000000 - Obras e instalações
16010000099 **R\$ 9.352.000,00**

TOTAL R\$ 9.352.000,00

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RP
0010.0302.0040.1732 - CENTROS ESPECIALIZADOS EM REABILITAÇÃO - CER RP
2268 34490510000000000000 - Obras e instalações
15000000095 **R\$ 2.200.186,00**

TOTAL R\$ 2.200.186,00

TOTAL GERAL R\$ 11.552.186,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
0010.0302.0040.2705 - ASSISTÊNCIA MÉDICA DE RETAGUARDA DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
969 33350430000000000000 - Subvenções sociais
15000000095 **R\$ 1.575.000,00**

TOTAL R\$ 1.575.000,00

02.06.02.0010.0302.0038.2132 - MANDADOS JUDICIAIS
940 33390910000000000000 - Sentenças judiciais
15000000095 **R\$ 625.186,00**

TOTAL R\$ 625.186,00

TOTAL GERAL R\$ 2.200.186,00

Parágrafo Único - Fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 9.352.000,00** (nove milhões, trezentos e cinquenta e dois mil reais), conforme art. 43, § 2º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 25 de fevereiro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:E163B038

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26/02/2026. Edição 4221
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>